



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 341/2021

EDITAL COMPLEMENTAR DO EDITAL Nº 296/2021

CHAMADA POR NOTAS NO ENSINO MÉDIO 2021/2

CADASTRO RESERVA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009; na Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015; de acordo com a legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições de cadastro reserva para preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo UNIPAMPA 2021 nos cursos de graduação oferecidos por esta Instituição, para o ingresso no semestre letivo de 2021/2, por meio de seleção que considera o escore obtido no ensino médio.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A CHAMADA POR NOTAS DO ENSINO MÉDIO 2021/2 é regulamentada Resolução 260/2019 das Normas de Ingresso nos Cursos de Graduação da UNIPAMPA e por este edital, disponibilizados na página eletrônica <http://sites.unipampa.edu.br/prograd/>.
- 1.2. O cadastro reserva das vagas remanescentes nos cursos de graduação, não preenchidas no Edital 296/2021, que serão preenchidas por meio de novo processo de seleção, regido pelo presente Edital.
- 1.3. Poderá participar da CHAMADA POR NOTAS DO ENSINO MÉDIO 2021/2 qualquer pessoa que tenha concluído o ensino médio e que tenha o histórico escolar do ensino médio para se inscrever ou documento que contenha seu desempenho nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.
- 1.4. A classificação será realizada com base no desempenho nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no ensino médio.
- 1.5. A inscrição não garante a vaga no curso.
- 1.6. Para obter a vaga o candidato deverá apresentar toda documentação exigida na inscrição, correta e completa, e ser classificado dentro das vagas ofertadas.
- 1.7. Os cursos com grande quantidade de suplentes da Lista de Espera SISU 2021/2 não participam deste edital.
- 1.8. Segue abaixo a relação de cursos participantes da CHAMADA POR NOTAS DO ENSINO MÉDIO 2021/2:

Campus	Curso	Grau	Turno
Caçapava do Sul	Ciências Exatas	Licenciatura	Integral
Caçapava do Sul	Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	Integral
Caçapava do Sul	Geofísica	Bacharelado	Integral
Itaqui	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Bacharelado	Integral
Itaqui	Engenharia em Cartográfica e de Agrimensura	Bacharelado	Integral
Itaqui	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Integral
Itaqui	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Noturno

Itaqui	Matemática	Licenciatura	Noturno
Uruguaiana	Farmácia	Bacharelado	Integral
Uruguaiana	Fisioterapia	Bacharelado	Integral

2. DAS VAGAS

2.1. O quadro de vagas remanescentes disponível para a Chamada por Notas do Ensino Médio 2021/2 será publicado na página do Processo Seletivo Universidade Federal do Pampa 2021 (<https://sites.unipampa.edu.br/ingresso/>), conforme previsto no Cronograma deste Edital.

2.2. Todas as vagas na CHAMADA POR NOTAS DO ENSINO MÉDIO 2021/2 serão ofertadas na modalidade ampla concorrência.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada pelo candidato, no período definido no cronograma deste Edital, exclusivamente pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

3.2. Será permitida uma única inscrição por candidato por curso.

3.3. No momento da inscrição, o candidato deverá declarar:

- a) que os documentos apresentados para a matrícula, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas
- b) não possuir vínculo (matrícula, trancamento, licença ou mobilidade acadêmica) com qualquer curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, em conformidade com a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, que proíbe uma mesma pessoa de ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação nessas instituições
- c) que todas as declarações apresentadas foram devidamente assinadas pelos respectivos signatários, dispensando o reconhecimento das referidas assinaturas em cartório
- d) conhecer os termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940), em especial os Arts. 296, 297, 298 e 299.
- e) caso seja beneficiário de bolsa do ProUni ou possua vínculo ativo (matrícula, trancamento, licença ou mobilidade acadêmica) em curso de graduação de qualquer Instituição de Ensino Superior Pública, em conformidade com a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, que proíbe uma mesma pessoa de ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação nessas instituições, irá solicitar o cancelamento do vínculo em até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação da matrícula na UNIPAMPA.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A nota final do candidato será a média das médias em Língua Portuguesa e/ou Linguagens e Matemática, informadas pelo candidato na inscrição.

4.1.1. A média de Língua Portuguesa será dada pela média de todas as disciplinas de Língua Portuguesa cursadas com aprovação.

4.1.2. A média de Matemática será dada pela média de todas as disciplinas de Matemática cursadas com aprovação.

4.1.3. Para cálculo das médias, serão consideradas 02 (duas) casas decimais em escala de 0 a 10.

4.1.4. Caso candidato apresente na inscrição médias fora da escala, será considerado “NÃO HOMOLOGADO”.

4.1.5. No cálculo da média não serão consideradas as disciplinas com reprovação.

4.2. A classificação será gerada em ordem decrescente da nota final.

4.3. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato, na ordem a seguir, com:

- I. maior média obtida em Língua Portuguesa;
- II. maior média obtida em Matemática;
- III. menor renda, conforme Lei no 13.184/2015;
- IV. maior idade.

4.4. Os candidatos em situação de empate no item 4.3 III deverão apresentar, durante a etapa de recursos prevista neste edital, os documentos para comprovação de renda, conforme item e do Anexo I deste edital.

4.5. É de responsabilidade do candidato a verificação das médias informadas na inscrição e as médias divulgadas na lista provisória de inscrições.

4.5.1. Havendo discrepância, o candidato deverá interpor recurso e após análise do recurso, sua situação/posição será ajustada de acordo com a ordem de classificação.

4.6. A discrepância entre quaisquer notas informadas e verificadas pela Secretaria Acadêmica no momento da matrícula (após divulgação da lista final), que acarrete alteração da classificação final, ensejará na recolocação do candidato para o final da lista da sua respectiva modalidade de vaga.

5. DA CONVERSÃO DAS NOTAS PARA INSCRIÇÃO

5.1. No caso de candidatos que **cursaram o ensino médio em instituições que utilizam avaliação por conceito**, os conceitos serão convertidos conforme tabela a seguir:

Conceito	Nota numérica
A; Excelente; Plenamente satisfatório; Satisfatório pleno; Aprovado superior; Satisfatório com aprofundamento; Satisfatório avançado; Atingiu todos os objetivos (F5).	10,00
B; Aprovado médio superior, Ótimo; Muito Bom; Aprovado Médio.	9,00
Bom; Significativo; Aprovado; Habilitado; Promovido; Concluído; Proficiente; Apto; Satisfatório médio; Atingiu os objetivos; Progressão simples; Atingiu a maioria dos objetivos (F4); Construção satisfatória de aprendizagem (CSA).	8,00
C; Regular para bom; Aprovado médio inferior; Avanço escolar (AVAN).	7,00
D; Satisfatório; Regular; Suficiente; Progressão essencial; Aprendizagem satisfatória (AS); Progressão satisfatória (PS); Atingiu os objetivos essenciais (F3).	6,00
Construção parcial de aprendizagem (CPA); Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2).	5,00

a) Não são considerados conceitos para aprovação/conclusão: Sofrível; Necessita de intervenção; Construção restrita de aprendizagem (CRA); Promovido parcialmente; Aprovado com dependência; Aprendizagem não satisfatória; Promovido parcialmente; Aprovado com dependência; Aprendizagem não satisfatória; Não satisfatório; Insatisfatório; Insuficiente; Reprovado; Retido; Não promovido; Progressão não avaliada; Não atingiu os objetivos essenciais (F1).

5.2. Para os candidatos que **concluíram o ensino médio utilizando o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**, com notas de 60 a 180, a nota final será convertida da seguinte forma:

a) serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros ou a nota global de “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias”) e Matemática (ou a nota global de “Matemática e suas Tecnologias”);

b) a fórmula de cálculo: regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 10 (dez), dividida pela nota máxima do ENCCEJA, 180 (cento e oitenta) pontos.

FÓRMULA DO CÁLCULO

	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Médias	$\underline{L} \text{ IP} = (\text{Nota}) \times 10 / 180$	$\underline{M} \text{ T} = (\text{Nota}) \times 10 / 180$

5.3. Para os candidatos que **concluíram o ensino médio por aproveitamento da nota do ENEM** (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado), a nota final será convertida da seguinte forma:

a) serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias” e “Matemática e suas Tecnologias”;

b) forma de cálculo: regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 10 (dez), dividida pela nota máxima do intervalo, mil pontos.

FÓRMULA DO CÁLCULO

	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Médias	$\text{ECT} = (\text{Nota}) / 100$	$\text{EMT} = (\text{Nota}) / 100$

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

- 6.1. Na data prevista no cronograma deste edital será publicada a Lista Classificação Provisória na página <https://sites.unipampa.edu.br/ingresso/> .
- 6.2. A Lista de Classificação Provisória será em ordem decrescente da média final informada no momento da inscrição, a qual deve ser calculada pelo candidato conforme item 4.1 deste edital.
- 6.2.1. As médias em Língua Portuguesa e/ou Linguagens e Matemática, informadas pelo candidato na inscrição serão divulgadas na Lista de Classificação Provisória para conferência pelos candidatos.
- 6.2.2. Será considerada homologada a inscrição do candidato que enviar corretamente todos os documentos solicitados no item 7 e cujo as médias estejam de acordo com o item 4 deste edital.
- 6.2.3. Será considerada não homologada a inscrição do candidato que não enviar corretamente todos os documentos solicitados no item 3 ou cujo as médias não estejam de acordo com o item 4 deste edital.
- 6.3. Após a divulgação da Lista Provisória em ordem de classificação, os candidatos poderão interpor recurso pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI) disponível no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/aceso/abrirJanelaLogin>.
- 6.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá anexar o histórico escolar ou documento equivalente para ter sua nota/classificação corrigida.
- 6.4.1. Não serão recebidos recursos fora do prazo, e tão pouco por outro meio (não será aceito via e-mail) que não seja o Sistema GURI.
- 6.4.2. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.
- 6.5. Após o término da etapa de recursos, os candidatos que não atenderem ao item 6.2.2 serão desclassificados, sem possibilidade de reclassificação.
- 6.6. Após análise dos recursos, na data prevista no cronograma deste edital será publicada a Lista Final em ordem de classificação na página <https://sites.unipampa.edu.br/ingresso/> .
- 6.7. Para fins de obtenção da vaga neste Edital, os candidatos classificados deverão estar com o CPF e a comprovação da quitação eleitoral do candidato em **situação regular**, realizar a solicitação de matrícula condicional e ter a confirmação de matrícula deferida conforme item 7.

7. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 7.1. A Solicitação de Matrícula Condicional consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital *Portable Document Format* (PDF), pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.
- 7.1.1. Todos os candidatos inscritos deverão enviar a documentação completa e correta, prevista no item 7.2 deste edital na data prevista no cronograma.
- 7.1.2. O candidato inscrito que não enviar a documentação no período de solicitação de matrícula estipulado no cronograma deste edital estará excluído da CHAMADA POR NOTAS DO ENSINO MÉDIO 2021/2, sem possibilidade de participação em qualquer uma das etapas posteriores.
- 7.2. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação completa e correta:
- a) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (anexar apenas uma das seguintes opções): RG – Carteira de identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de identidade Militar; Não será aceito o documento de identidade em que se lê "não alfabetizado" ou que não permita a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato.
- b) CPF ou Comprovante da Situação Cadastral no CPF expedido pela Receita Federal do Brasil, disponível no endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- c) Certificado ou atestado de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente);
- d) Histórico escolar completo do Ensino Médio;
- e) Comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/cerdoes/cerdao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante de votação da última eleição, se maior de 18 anos (Conforme Lei nº 4.737/1965 Art. 7º)
- f) Certificado de Alistamento Militar ou Quitação dos Serviços Militares obrigatório para candidatos brasileiros do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei nº 4375/64) no endereço <https://alistamento.eb.mil.br/> ;
- 7.3. A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme cronograma deste edital.
- 7.4. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato, este somente terá direito caso sua classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas e apresente a documentação exigida no item 7.2. de forma correta e completa dentro dos prazos.
- 7.4.1. Não serão aceitos quaisquer outra forma de envio da documentação como por e-mail, rede sociais, aplicativos, somente enviadas pelo sistema GURI.
- 7.4.2. Caso o candidato não disponha de alguma documentação listada no item 7.2, este poderá apresentar no lugar do documento um “Termo de Compromisso de Apresentação de Documento” disponível para download no link <https://sites.unipampa.edu.br/sisu/documentos-matricula/>, exceto para o Histórico Escolar completo do Ensino Médio.
- 7.4.3. Ficam dispensados da apresentação do histórico escolar e certificado do ensino médio candidatos que apresentarem documento que comprovem vínculo anterior, mesmo que não vigente, com instituição de ensino superior. Neste caso, o histórico e o certificado de conclusão do ensino médio deverão ser apresentados durante o semestre de retorno das atividades presenciais na UNIPAMPA.

7.5. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o sistema GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

7.5.1. O candidato deverá observar o tamanho do arquivo em PDF, pois caso o tamanho seja muito extenso, o candidato não irá conseguir enviar e finalizar sua inscrição.

7.6. Após realizar a solicitação de matrícula condicional (via Internet), o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação (via Internet) no sistema GURI.

7.6.1. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o candidato deverá acessar o sistema GURI de "Matrícula Condicional" disponível no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>

7.7. O candidato cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação conforme cronograma deste edital.

7.8. Após o período para complementação da documentação será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página <https://sites.unipampa.edu.br/ingresso/> .

7.9. O discente que efetuou matrícula mediante participação neste edital deverá apresentar os originais (ou cópia autenticada) da documentação enviada via internet, para fins de autenticação institucional, até o final do semestre letivo, sob pena de ser desligado do curso.

7.10. Em atendimento à Lei no 13.726, de 8 de outubro de 2018, e no Decreto no 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País, fica o reconhecimento de assinatura em cartório das declarações apresentadas ao processo seletivo regido por este Edital.

7.11. Não há necessidade de autenticação nas cópias dos documentos solicitados. Quando as UNIPAMPA retornar as atividades presenciais, os candidatos deverão apresentar a documentação para matrícula obrigatoriamente em cópia fotostática simples (xerox) acompanhada do original ou cópia fotostática autenticada em cartório em caso de não apresentação de documento original.

7.12. Toda a documentação para a matrícula deverá ser apresentada de maneira legível, sem rasuras nem rasgos, e os documentos com foto devem estar atualizados. Não serão aceitos documentos de identidade com a inscrição "não alfabetizado".

7.13. Os documentos emitidos por instituições estrangeiras deverão ser autenticados pela Autoridade Consular Brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada, nos casos de língua diferente do português ou espanhol.

7.14. O candidato cuja escola foi atingida por greve, paralisação ou calendário escolar que comprometeu a conclusão do ensino médio prevista para o ano letivo de 2020 poderá apresentar, como substituto provisório do histórico escolar do ensino médio e do certificado de conclusão do ensino médio, uma declaração da escola ou Secretaria de Educação com as seguintes informações:

- a) que o estudante está matriculado no terceiro ano do Ensino Médio e que seria concluinte no ano letivo de 2020;
- b) mencionar se o estudante cursou todo o Ensino Médio em Escola Pública ou listar, na declaração, o nome de todas as escolas em que o estudante cursou o Ensino Médio;
- c) conter carimbo e assinatura do(a) Diretor(a) da escola ou substituto legal;
- d) explicitar o nome da escola, endereço e telefone.

7.15. O item 7.14 também poderá ser aplicado para alunos de curso técnico que concluíram todas as disciplinas, exceto estágio.

7.16. A não efetivação da matrícula implica a perda da vaga e a impossibilidade de reclassificação.

8. ORIENTAÇÕES GERAIS MATRÍCULA

8.1. Para fins de representação de candidatos em qualquer fase de que trata este Edital, somente serão aceitas procurações com assinaturas reconhecidas em cartório.

8.2. Em qualquer das etapas da CHAMADA POR NOTAS DO ENSINO MÉDIO 2021/2, o candidato selecionado menor de 18 (dezoito) anos deverá estar acompanhado de seu representante legal (pai, mãe ou tutor legal, com as devidas comprovações de identidade). O candidato poderá fazer sua matrícula mediante apresentação de documento de autorização com assinatura do representante legal reconhecida em cartório.

8.3. Em qualquer das etapas da CHAMADA POR NOTAS DO ENSINO MÉDIO 2021/2, candidatos selecionados com 16 (dezesesseis) anos incompletos a solicitação e confirmação de matrícula realizada por seu representante legal (pai, mãe ou tutor legal, com as devidas comprovações de identidade), responsável por assinar toda a documentação do processo.

8.4. Conforme a Lei n.º 12.089/2009, o candidato selecionado que possuir vínculo avo em curso de graduação de qualquer instituição de ensino superior pública deve solicitar o cancelamento do vínculo, sob pena de perda da vaga obtida.

8.5. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à matrícula, a qualquer tempo, e garantido o amplo direito de defesa do discente, ensejará o cancelamento da mesma, com efeito de perda da vaga por desligamento do curso e sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

8.8. É responsabilidade exclusiva do candidato, apresentar a documentação completa para a matrícula bem como a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer à vaga.

9. CRONOGRAMA

Período de Inscrição via GURI	De 13/09/2021 até 12h de 04/10/2021
-------------------------------	-------------------------------------

Divulgação da Lista Provisória de Classificação	A partir 05/10/2021
Prazo de interposição de recursos pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI)	06/10 e 07/10/2021
Divulgação da lista final de inscrições em ordem de classificação	A partir do dia 08/10/2021
Solicitação de matrícula dos candidatos selecionados	De 11/10/2021 até 18/10/2021
Complementação da documentação para solicitação de matrícula	De 11/10/21 até 20/10/21
Resultado Final da Solicitação de Matrícula e dos recursos	22/10/2021

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A participação do candidato na CHAMADA POR NOTAS DO ENSINO MÉDIO 2021/2 implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. Novos editais poderão ser publicados na página <https://sites.unipampa.edu.br/ingresso/> caso não sejam preenchidas as vagas remanescentes de que trata este Edital.
- 10.3. A inscrição e a matrícula do candidato implicam a aceitação das condições expressas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela UNIPAMPA em casos omissos.
- 10.4. A UNIPAMPA poderá modificar e complementar o presente Edital visando o melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas na página <https://sites.unipampa.edu.br/ingresso/> e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 10.5. É responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos exigidos em cada fase da CHAMADA POR NOTAS DO ENSINO MÉDIO 2021/2, bem como de eventuais alterações referentes ao processo seletivo.
- 10.6. Casos omissos a este Edital e a outros editais complementares que vierem a ser publicados serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.
- 10.8. As decisões da Pró-Reitoria de Graduação serão divulgadas diretamente aos interessados e às Secretarias Acadêmicas das Unidades Universitárias.
- 10.9. A UNIPAMPA não se responsabiliza por eventuais impedimentos relacionados a participação do candidato neste Edital, nas respectivas convocações e/ou chamada oral, causados por fatores externos, tais como eventuais dificuldades de acesso à sistemas, acidentes, greves, eventos naturais, entre outros.
- 10.10. A UNIPAMPA não se responsabiliza por eventuais problemas relacionados a participação do candidato neste Edital, nas respectivas convocações e/ou chamada oral, causados por fatores como falta de internet, não envio dos documentos por problemas na internet do candidato, entre outros.

Bagé, 10 de setembro de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 10/09/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0612834** e o código CRC **3DA25DEF**.